

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1882/81 (Reautuado em 13/04/87)

INTERESSADA : SÔNIA MARA SALGADO GONÇALVES DA SILVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina.
"Produção dos Registros do Conhecimento" e Convalidação dos atos docentes - EBD de São Carlos.

RELATOR : Cons° Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE N° 1380/87 -CTG- "D" APROVADO EM 09/09/87

COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação da Fundação Educacional de São Carlos submete ao Conselho a indicação de Sônia Mara Salgado Gonçalves da Silva para, na condição de Professor I, lecionar a disciplina "Produção dos Registros do Conhecimento", vinculada ao Departamento de Formação Profissional, no Curso do Biblioteconomia.

Trata-se de indicação para substituir a Professora Miriam Mani Zambel (Parecer CEE n° 1619/85), que rescindiu contrato em 16 de março último. Ademais, solicita-se convalidação dos atos docentes praticados pela interessada junto à disciplina "Informação Aplicada à Biblioteconomia", durante o segundo semestre de 1986, ocasião em que substituiu a Professora Maria Christina de Almeida Nogueira (Parecer CEE n° 0743/86), que se afastara.

A indicação, objeto de ofício datado de 08 de junho de 1986, não foi protocolada a tempo de ser apreciada.

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve os Pareceres n°s 0009/82 - favorável junto à disciplina "História do Livro" (até o final do ano de 1982), 0576/84 - favorável quanto à mesma disciplina e contrário quanto à disciplina "Paleografia" e 1412/86 - favorável, quanto à disciplina "Comunicação (e contrário junto à disciplina "Relações Públicas e Ética Profissional"). É bacharel em Biblioteconomia pela Faculdade proponente tendo se formado em 1976.

Estudou, no seu curso de graduação a disciplina "História do Livro".

Nos termos do inciso II, do mesmo artigo, registra-se 03 seguintes elementos;

escreveu em co-autoria, "Monografia Profissional" do Engenheiro de Materiais da UFSCAR;

ao nível de Pós-Graduação a interessada o aluna regularmente matriculada no Programa do Pós-Graduação em Educação da UFSCAR, tendo concluído os créditos necessários;

frequêntou Curso de Informação Ocupacional na UFSCAR, em 1972, com a duração de 60 horas/aula.

O Processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação CEE n° 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação CEE n° 10/86, exercendo a indicada 6 (seis) horas de atividades docentes (hora/aula) e incumbida de atividades de orientação de Dissertação de Mestrado na UFSCAR.

3. CONCLUSÃO:

Nega-se a indicação de Sônia Mara Salgado Gonçalves da Silva para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Produção de Registros do Conhecimento" no Curso de Biblioteconomia na Escola de Biblioteconomia e Documentação da Fundação Educacional de São Carlos.

Em face do adiantado do ano letivo aceita-se a contratação da interessada para lecionar a disciplina indicada, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1987.

Convalidam-se os atos docentes praticados pela interessada, junto à disciplina "Informação Aplicada à Biblioteconomia", no segundo semestre de 1986.

São Paulo, 30 de julho de 1987.

a) Cons^o Ferdinando do Oliveira Figueiredo
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.0 Cons. B.Olegário R.N. de Sá apresentou Declaração de Voto (anexa).

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala do Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 9.9.87

a) Cons^a Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO :

Após acurado estudo sobre a matéria em tela, tivemos a oportunidade de constatar a excelência do Parecer de lavra do Nobre Conselheiro FERDINANDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, razão pela qual referendamo-lo, na íntegra, votando com o Relator.

São Paulo, aos 03 de setembro de 1987.

Cons° BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ